

LEI ° 2.109
DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA,
Prefeita Municipal de Iguape - Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- A Tabela de vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Iguape, que passa a vigorar é a seguinte:

Nº DE REFERÊNCIA	VALOR DAS REFERÊNCIAS
01	R\$ 798,15
02	R\$ 887,38
03	R\$ 976,60
04	R\$ 1.153,42
05	R\$ 1.241,04
06	R\$ 1.419,48
07	R\$ 1.597,96
08	R\$ 2.040,83
09	R\$ 2.219,26
10	R\$ 2.396,13
11	R\$ 2.662,16
12	R\$ 2.549,60
13	R\$ 4.437,01

Art.2º- Em observância à Constituição Federal, artigo 37, inciso X, é fixado o mês de janeiro de cada ano, como data base para Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Iguape.

Art.3º- Aplica-se a referida Lei, para efeito de reajuste inflacionário, o índice do IPCA/IBGE acumulado no ano de 2011, o equivalente a 6,5%.

Art.4º- As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 29 DE FEVEREIRO DE 2012

Maria Elizabeth Negrão Silva
Prefeita Municipal